



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.015 DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza a aquisição de bem imóvel que menciona e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, junto à Paróquia de Santo Antônio, para fins de execução de política de habitação de interesse social, o imóvel constituído em uma área de 32.576,84 m² (trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados), perímetro de 1.034,93 (mil e trinta metros e noventa e três centímetros), localizada no âmbito da Matrícula nº 15.572 do 1º CRI da Comarca de Barbacena, consoante croqui e memorial descritivo que constituem o Anexo Único desta Lei.

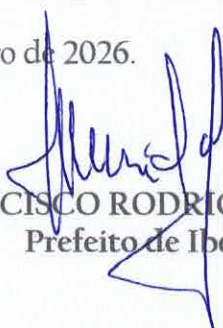
Art. 2º Fica autorizado o pagamento no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face à autorização disposta no art. anterior.

Art. 3º A aquisição aludida no art. 1º será consolidada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Servirão de fonte para a despesa criada por esta Lei as dotações já constantes na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizadas eventuais suplementações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 29 de janeiro de 2026.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

PUBLICADO

Em: 29/01/26